



Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Originária da Confederação do Tiro Brasileiro – decreto 1503 de 5 de setembro de 1906

PARECER DO CONSELHO FISCAL

À
Assembleia Geral Ordinária da
Confederação Brasileira de Tiro Esportivo
Rio de Janeiro – RJ

Prezados Senhores,

É com satisfação que este Conselho vem, pelo presente, apresentar o seu Parecer sobre as contas da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo – CBTE, referente ao Exercício de 2020.

A documentação de 2020, contabilizada pela Vetor Consultoria, foi considerada correta dentro dos padrões tecno-contábeis e legais, conforme deve ser para uma Entidade como a CBTE.

A demonstração da Receita e Despesa dentro das previsões orçamentais com recursos da Lei Agnelo Piva e Recursos Próprios oriundos de taxas de filiações e inscrições em provas.

A Diretoria Financeira elaborou o Orçamento para o Exercício de 2020 dentro dos parâmetros normais.

Tendo as demonstrações contábeis sido submetidas à análise da INDEP, empresa de Auditoria, associada ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.

Nada mais a considerar e em razão do acima exposto, este Conselho Fiscal recomenda que sejam aprovadas as contas do Exercício de 2020 pela Assembleia Geral Ordinária da CBTE, prevista para ser realizada no dia 29 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.

Alcimir Vilela

Presidente do Conselho Fiscal da CBTE